



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 38/2024/PROGRAD

Torna público o processo seletivo para Coordenador(a) Institucional para atuação no Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR EQUIDADE, no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designado pela Portaria UNILA nº 234/2023/GR, de 16 de junho de 2023, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO o Edital nº 23/2023/SECADI/MEC/CAPES, que tornou pública a seleção de propostas de oferta de cursos de licenciatura no âmbito do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE;

CONSIDERANDO a aprovação da proposta institucional do curso Educação Intercultural Indígena (Licenciatura Intercultural Guarani no território Yvy Mbyte), no âmbito do PARFOR Equidade;

RESOLVE:

Torna público o processo seletivo para Coordenador(a) Institucional para atuação no Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

1 DA FINALIDADE

1.1 Este edital tem como objetivo selecionar o(a) Coordenador(a) Institucional do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) na UNILA.

1.2 É responsabilidade do(a) candidato(a) o conhecimento das normativas relacionadas ao Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica, deste Edital e seus anexos, bem como o acompanhamento de publicações dele decorrentes.

2 DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica é uma ação da Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que visa contribuir para a adequação da formação inicial dos(as) professores(as) em serviço na rede pública de educação básica por meio da oferta de cursos de licenciatura correspondentes à área em que atuam.

2.2 O PARFOR EQUIDADE é uma ação especial realizada no âmbito do PARFOR, gerido CAPES em conjunto com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC).

2.3 O PARFOR EQUIDADE visa formar professores(as) em cursos de licenciaturas específicas para atendimento das redes públicas de educação básica ou das redes comunitárias de formação por alternância, que ofereçam educação escolar indígena, quilombola e do campo, assim como educação especial inclusiva e educação bilíngue de pessoas surdas.

2.4 São objetivos do PARFOR EQUIDADE:

I – Oferecer a oportunidade de acesso à formação específica de nível superior, conforme a área de atuação, aos(às) professores(as) indígenas, quilombolas e do campo, ou os(as) que atuam na educação de pessoas surdas e na educação especial inclusiva nas redes públicas de educação básica e/ou nas redes comunitárias de formação por alternância;

II – Formar docentes e pedagogos(as) para a atuação na educação escolar indígena, na educação do campo, na educação escolar quilombola, na educação especial inclusiva e na educação bilíngue de pessoas surdas, em consonância com as Diretrizes Curriculares específicas de cada grupo;

III – Fomentar a implementação de projetos pedagógicos para a formação de professores(as) que contemplem as especificidades do público-alvo do Edital nº 23/2023 – CAPES/SECADI/MEC, com formas diferenciadas de organização dos conhecimentos, tempos e espaços; e

IV – Estimular a aproximação entre a educação superior e a educação básica, tendo as comunidades e as escolas como espaços privilegiados de formação e de pesquisa.

3 DOS DEVERES DO(A) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL DO PARFOR

3.1 São atribuições e obrigações do(a) Coordenador(a) Institucional do PARFOR na UNILA:

I - responder pela gestão do Programa perante a UNILA, as secretarias de educação e a CAPES;

II - coordenar o processo seletivo dos(as) professores(as) cursistas e dos(as) bolsistas, observando os requisitos para participação no PARFOR e PARFOR EQUIDADE;

III - acompanhar as atividades acadêmicas e pedagógicas junto aos(às) Coordenadores(as) de Curso do PARFOR e PARFOR EQUIDADE, zelando pelo cumprimento dos projetos pedagógicos;

IV - reunir-se periodicamente com os(as) coordenadores(as) de curso, coordenadores(as) locais e professores(as) formadores(as) visando garantir as boas condições de ensino e de funcionamento do curso;

V - divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PARFOR e PARFOR EQUIDADE entre os(as) coordenadores(as), docentes e discentes do curso;

VI - acompanhar, junto aos(as) coordenadores(as) de curso, os processos de autorização de funcionamento e de reconhecimento do curso;

VII - assinar documentos relacionados ao Programa, solicitados pela CAPES;

VIII - coordenar a inserção e a atualização dos dados do PARFOR e PARFOR EQUIDADE nos sistemas de registros acadêmicos da UNILA e nos sistemas de gestão da CAPES;

IX - cadastrar no sistema de pagamento da CAPES os(as) bolsistas na modalidade de coordenador(a) local e coordenador(a) de curso, e gerenciar o pagamento das bolsas para esses(as) participantes;

X - monitorar e acompanhar o pagamento dos(as) bolsistas vinculados à UNILA;

XI - comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do Programa na UNILA;

XII - articular-se com as secretarias de educação para definir estratégias que viabilizem a permanência dos(as) professores(as) cursistas no PARFOR e PARFOR EQUIDADE;

XIII - gerir e certificar o pagamento dos(as) bolsistas da UNILA de acordo com as atividades desempenhadas no Programa;

XIV - deliberar junto aos(às) coordenadores(as) de curso e coordenadores(as) locais quanto à suspensão ou quanto ao cancelamento de bolsas, quando forem identificadas irregularidades ou inconsistências, garantindo a ampla defesa dos bolsistas e informando à CAPES sobre a decisão;

XV - elaborar e apresentar os documentos e relatórios solicitados pela CAPES, referentes ao período em que esteve na função, mesmo que já não esteja mais vinculado ao Programa ou à IES;

XVI - articular-se com os setores internos da UNILA, responsáveis pela execução dos recursos do PARFOR e PARFOR EQUIDADE, zelando pela utilização eficiente dos valores repassados pela CAPES;

XVII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PARFOR e PARFOR EQUIDADE, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES;

XVIII - participar, quando convocado, de reuniões, seminários, avaliações ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES no âmbito do PARFOR e PARFOR EQUIDADE;

XIV - cadastrar seu currículo na Plataforma Freire, mantendo-o atualizado; e

XX - realizar outras atividades correlatas.

4 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos para concorrer à vaga de Coordenador(a) Institucional do PARFOR na UNILA:

I - pertencer ao quadro permanente da UNILA como docente vinculado(a) à curso de licenciatura de oferta regular e estar em efetivo exercício;

II - possuir título de mestre(a) ou de doutor(a);

III - possuir experiência mínima de três anos no magistério superior;

IV - possuir experiência na formação de professores(as) comprovada por, pelo menos, dois dos seguintes critérios:

- a) docência em disciplina de curso de licenciatura;
- b) docência em curso de formação continuada para professores(as) da educação básica;
- c) atuação como formador(a), tutor(a) ou coordenador(a) em programas ou projetos de formação de professores(as) da educação básica;
- d) coordenação de curso de licenciatura; e/ou
- e) docência ou gestão pedagógica na educação básica;

V - não ocupar o cargo de Reitor(a), Vice-Reitor(a), Pró-Reitor(a) ou cargo equivalente na UNILA no momento da implantação da bolsa de coordenador(a) institucional do PARFOR.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, conforme item 11.1 deste Edital, através do [Portal Inscreva da UNILA](https://inscreva.unila.edu.br/events/2544/subscriptions/new) (ou copie e cole o seguinte link em seu navegador <https://inscreva.unila.edu.br/events/2544/subscriptions/new>), e deverão ser anexados os seguintes documentos, em formato PDF:

I - cópia do documento de identidade;

II - cópia do CPF;

III - cópia frente e verso do diploma de graduação;

IV - cópia frente e verso do diploma de pós-graduação - mestrado;

V - cópia frente e verso do diploma de pós-graduação - doutorado (se houver);

VI - cópia do curriculum lattes documentado e atualizado até, no máximo, 30 (trinta) dias antes do início das inscrições, na versão completa, onde constem claramente ISSN e ISBN das produções, bem como todos os itens que poderão ser pontuados, conforme Anexo I deste Edital, com as devidas comprovações;

VII - cópia do currículo cadastrado na Plataforma Paulo Freire, com todas as informações referentes a sua formação acadêmica e sua atuação profissional, disponível em <https://freire.capes.gov>;

VIII - comprovante de pertencimento ao quadro permanente da UNILA como docente permanente em efetivo exercício;

IX - comprovante de experiência mínima de três anos no magistério superior;

X - comprovantes de experiência na formação de professores(as), que atendam pelo menos, dois dos seguintes critérios:

- a) docência em disciplina de curso de licenciatura;
- b) docência em curso de formação continuada para professores(as) da educação básica;
- c) atuação como formador(a), tutor(a) ou coordenador(a) em programas ou projetos de formação de professores(as) da educação básica;
- d) coordenação de curso de licenciatura;
- e) docência ou gestão pedagógica na educação básica;

XI - formulário de avaliação da experiência na formação de professores(as), com a pontuação preliminarmente preenchida (Anexo II);

XI - carta de intenções (contendo, no máximo, 2.000 caracteres) (Anexo III); e

XII - declaração própria de que, caso seja selecionado(a), não acumulará o recebimento de bolsas do PARFOR com quaisquer outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que tenham por base a Lei nº 11.273/2006, e por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES (Anexo IV).

5.2 O correto preenchimento e envio do formulário de inscrição, com os documentos aludidos no item 5.1, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sob pena de ser indeferida a inscrição daquele(a) que não anexar qualquer um dos documentos.

5.3 O(A) candidato(a) se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas nos documentos encaminhados no ato da inscrição.

5.4 Não será, em nenhuma hipótese, possível a alteração e/ou complementação da documentação da inscrição após o prazo máximo para submissão estabelecido em cronograma.

5.5 A UNILA não se responsabiliza pela não efetivação de inscrições a este Edital por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação eletrônica, congestionamento de linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição.

5.6 Não serão aceitas inscrições após a data estipulada no cronograma.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção de bolsista para a modalidade de Coordenador(a) Institucional será realizada por Comissão de Seleção Específica, coordenada pela Pró-reitoria de Graduação, observados os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1 A Comissão de Seleção Específica será composta pelo Pró-Reitor de Graduação, por um(a) docente indicado(a) pela Pró-Reitoria de Graduação e dois(duas) servidores(as) Técnicos(as)-Administrativo(a) em Educação lotados(as) na Pró-Reitoria de Graduação, indicados(as) pelo Pró-Reitor.

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os critérios de seleção e classificação estão relacionados com as fases do processo seletivo descritas no item 5 deste Edital, sendo constituído de duas fases:

I - análise da inscrição (fase eliminatória):

- a) levará em consideração a apresentação de toda a documentação exigida no item 5.1 deste Edital e suas alíneas;
- b) o(a) candidato(a) que não apresentar qualquer um dos itens da documentação exigida terá a inscrição indeferida.

II - avaliação do currículo lattes e experiência na formação de professores(as) (fase classificatória):

- a) avaliação do currículo lattes terá peso 6 e para fins de pontuação de cada item a ser avaliado, será levado em conta o Anexo I deste Edital;

- b) avaliação da experiência na formação de professores(as) terá peso 4 e para fins de pontuação de cada item a ser avaliado, será levado em conta o Anexo II deste Edital;

7.2 A nota final do(a) candidato(a) será a somatória das notas atribuídas em cada critério pela Comissão de Seleção Específica.

7.3 Em caso de empate, serão consideradas, conforme ordem apresentada, as seguintes prioridades, para fins de desempate e classificação:

- a) maior pontuação em experiência docente na formação de professores(as);
- b) maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior;
- c) maior pontuação em título acadêmico;
- d) maior pontuação em experiência docente na Educação Básica das redes estaduais e/ou municipais de educação;
- e) maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

8 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 17/04/2024, no [Portal de Editais da UNILA](#).

8.2 Do resultado preliminar caberá recurso, que deverá ser encaminhado conforme procedimentos estabelecidos no item 9, e no prazo previsto no cronograma deste Edital.

8.3 O resultado final da seleção regida por este Edital será divulgado até o dia 26/04/2024, no [Portal de Editais da UNILA](#).

8.4 O período máximo de vigência da bolsa de Coordenador(a) Institucional aprovado no processo seletivo regido por este Edital é de quatro anos, podendo ser renovada por igual período caso seja reconduzido(a) pela Pró-reitora de Graduação e Reitoria da UNILA.

8.5 O(A) dirigente máximo(a) da UNILA poderá, a qualquer tempo, substituir o(a) Coordenador(a) Institucional, devendo o(a) novo(a) indicado(a) ter sido aprovado(a) em processo seletivo.

9 DOS RECURSOS

9.1 Da publicação do resultado preliminar o(a) candidato(a) poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão da Comissão Específica de Seleção.

9.2 A interposição de recurso não é considerada nova oportunidade para o envio de documentos solicitados no ato da inscrição, e que eventualmente não tenham sido enviados pelo candidato dentro do prazo.

9.3 Os recursos à seleção devem ser encaminhados, no prazo estabelecido no cronograma, através do [Portal Inscreva da UNILA](https://inscreva.unila.edu.br/events/2545/subscriptions/new) (ou copie e cole o seguinte link em seu navegador <https://inscreva.unila.edu.br/events/2545/subscriptions/new>), no qual o(a) candidato(a) expõe claramente os fundamentos de sua justificativa de recurso em relação à avaliação de sua pontuação na seleção.

9.4 A Comissão Específica de Seleção não se responsabiliza por problemas técnicos que venham a prejudicar ou inviabilizar o encaminhamento correto dos recursos.

10 DAS BOLSAS

10.1 O PARFOR prevê a concessão de bolsas mensais ao(à) Coordenador(a) Institucional selecionado(a) por este Edital e efetivo(a) participante das propostas de curso aprovadas e classificadas pelo Edital nº 23/2023 – CAPES/SECADI/MEC, nos respectivos valores:

I - Coordenador(a) Institucional: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) – uma cota mensal por instituição durante a vigência dos cursos, cuja previsão é de agosto de 2024 a agosto de 2028.

11 DO CRONOGRAMA

11.1 Os(as) candidatos interessados(as) em atuar como Coordenador(a) Institucional do PARFOR na UNILA deverão seguir os prazos estabelecidos no cronograma abaixo:

Atividade	Período
Publicação do edital	28/03/2024
Inscrições	De 28/03 a 11/04/2024
Avaliação das inscrições pela Comissão Específica de Seleção	12 a 16/04/2024
Divulgação dos resultados preliminares da avaliação	17/04/2024

Prazo para encaminhamento de recursos	18 e 19/04/2024
Avaliação dos recursos pela Comissão Específica de Seleção	22 e 23/04/2024
Divulgação do resultado final	Até 26/04/2024

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: prograd.daad@unila.edu.br, indicando, impreterivelmente, no campo "ASSUNTO": EDITAL Nº 38/2024/PROGRAD - Coordenação PARFOR e/ou pelo Whatsapp 45 35229747.

12.2 A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

12.3 Os/as candidatos/as selecionados/as por este Edital deverão firmar termo de compromisso por sistema eletrônico da CAPES.

12.4 Os casos omissos serão tratados pela Comissão Específica de Seleção e Pró-Reitoria de Graduação.

12.5 Constituem o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Formulário de avaliação do currículo lattes
- b) Anexo II - Formulário de avaliação da experiência na formação de professores(as)
- c) Anexo III - Carta de intenções
- d) Anexo III - Declaração de não acúmulo de bolsas

Foz do Iguaçu, 28 de março de 2024.

ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR
Pró-Reitor de Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO I - EDITAL Nº 38/2024/PROGRAD

**PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES - COORDENADOR(A)
INSTITUCIONAL DO PARFOR UNILA**

Nome do(a) candidato(a):			
Item	Pontuação por Objeto	Quantidade	Pontuação obtida no Item
1. Publicação de Artigos Científicos Qualis A1 e A2 - CAPES	0,4 por artigo		
2. Publicação de Artigos Científicos Qualis B1 e B2 - CAPES	0,3 por artigo		
3. Publicação de Artigos Científicos Qualis B3 e B4 - CAPES	0,2 por artigo		
4. Publicação de Artigos Científicos Qualis B5 e C - CAPES ou artigos não inseridos no sistema Qualis	0,1 por artigo		
5. Publicação de Livro com Conselho Editorial e ISBN	0,5 por livro		
6. Organização de Livros com Conselho Editorial e ISBN	0,2 por livro		
7. Publicação de Capítulos de Livros com Conselho Editorial e ISBN	0,2 por capítulo		
8. Trabalhos Completos Publicados em Anais de Eventos	0,1 por trabalho		
9. Apresentação de Trabalhos ou Palestras Ministradas em Eventos Científicos de Ensino, Pesquisa e Extensão	0,1 por trabalho ou palestra		
10. Participação como ouvinte em congressos, simpósios, seminários, reuniões científicas de qualquer natureza e viagens técnicas	0,05 por participação		

11. Cursos Técnicos, de Extensão ou de Aperfeiçoamento realizados	0,07 por curso		
12. Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, registrados na UNILA (projetos com mais de um ano de duração)	0,2 por projeto		
13. Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, registrados na UNILA (projetos com mais de um ano de duração)	0,1 por projeto		
14. Organização de Eventos Científicos em Ensino, Pesquisa e Extensão	0,2 por evento		
15. Atividades Assistenciais de qualquer natureza, na forma da lei do voluntariado	0,1 por atividade		
Independente da pontuação obtida, o valor máximo a ser atingido nesta tabela será de 10 pontos.	-----	-----	Valor Total
Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,6 para obter o Valor Peso desta avaliação.	-----	-----	Valor Peso



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO II - EDITAL Nº 38/2024/PROGRAD

**PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA NA FORMAÇÃO DE
PROFESSORES(A) - COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL DO PARFOR UNILA**

Nome do(a) candidato(a):			
Item	Pontuação por Objeto	Quantidade	Pontuação
1. Docência em disciplina de curso de licenciatura	0,2 a cada ano		
2. Docência em curso de formação continuada para professores(as) da educação básica	0,2 a cada ano		
3. Atuação como formador(a), tutor(a) ou coordenador(a) em programas ou projetos de formação de professores(as) da educação básica	0,2 a cada ano		
4. Coordenador(a) de curso de licenciatura	0,2 a cada ano		
5. Docência ou gestão pedagógica na educação básica	0,2 a cada ano		
Independente da pontuação obtida, o valor máximo a ser atingido nesta tabela será de 10 pontos.	-----	----	Valor Total:
Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,4 para obter o Valor Peso desta avaliação.	----	----	Valor Peso:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO IV - EDITAL Nº 38/2024/PROGRAD

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS - PARFOR UNILA

Eu, (NOME COMPLETO), candidato(a) à vaga de Coordenador(a) Institucional do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) na Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), declaro e comprometo-me a que, caso seja selecionado/a pelo Edital nº xx/2024/PROGRAD, não acumularei o recebimento de bolsas do PARFOR com quaisquer outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que tenham por base a Lei nº 11.273/2006, e por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES.

Foz do Iguaçu, (DIA, MÊS e ANO).

**ASSINATURA ELETRÔNICA
(GOV.BR ou SIPAC)**



Emitido em 2024

EDITAL Nº 38/2024 - PROGRAD (10.01.05.17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/03/2024 16:03)
ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR
PRO-REITOR(A)
PROGRAD (10.01.05.17)
Matrícula: ###402#4

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **38**, ano: **2024**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **28/03/2024** e o código de verificação: **869c23b47b**